



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

DECRETO Nº 50 DE 16 OUTUBRO DE 2018.

Concede desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na dívida ativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o nível de inadimplência e a necessidade de arrecadar tributos em virtude da implementação de receitas no município de Reserva do Cabaçal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O contribuinte que efetuar pagamento dos valores inerentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até o dia 31 de Outubro de 2018 terão direito ao incentivo de redução de valores nos seguintes termos:

- a) Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em até 03 (três) parcelas;
- b) Fica concedido desconto de 70% (Setenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em até 02 (duas) parcelas;
- c) Fica concedido desconto de 90% (Noventa por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e se encerrará no dia 31 de Outubro de 2018, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 16 de Outubro de 2018.

Tarcísio Ferrari
Prefeito Municipal